



REUNIÃO	21ª Reunião Ordinária CEP-CAU/BR.
ITEM DE PAUTA	5.2. Tabela de Honorários: Deliberação CPP-CAU/BR nº 06, de 2013.
ASSUNTO	Reexame da Tabela de Honorários Profissionais da Arquitetura e Urbanismo à vista de solicitação do Colégio Brasileiro de Arquitetos (CBA) encaminhada à CEP-CAU/BR pelo presidente do CAU/BR.

DELIBERAÇÃO Nº 22/2013-CEP-CAU/BR

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEP-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 17 e 18 de outubro de 2013, no uso das competências estabelecidas nos artigos 50 e 51 do Regimento Geral do CAU/BR;

DELIBEROU:

Por unanimidade, recomendar ao Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) a aprovação do Módulo I – Remuneração de Projetos Arquitetônicos de Edificações – do Manual de Contratação de Serviços Profissionais, elaborado pelas Entidades Nacionais de Arquitetos e Urbanistas componentes do CEAU, considerando que as referidas entidades, em reunião do Colégio Brasileiro de Arquitetos, ocorrida em 11 de outubro de 2013, firmaram um compromisso conjunto de concluir e encaminhar o Módulo II do referido manual (Remuneração de Projetos de Urbanismo, de Paisagismo, de Arquitetura de Interiores e Complementares), no mês de fevereiro de 2014, pelo CEAU ao CAU/BR, para aprovação e publicação em abril de 2014, na ocasião do XX Congresso Brasileiro de Arquitetos e da I Conferência Nacional do CAU.

Esta CEP-CAU/BR continua a entender, como entendeu desde o início deste processo, que a elaboração e aprovação do Manual de Contratação de Serviços Profissionais é uma iniciativa inédita para que os arquitetos e urbanistas do país tenham um parâmetro unificado de remuneração de seus serviços, o que promoverá a valorização da profissão e a garantia de qualidade aos contratantes. Por esta razão, a CEP-CAU/BR manifesta a confiança em ver afastado o risco de se ter um Manual de Contratação fragmentário e incompleto, pela convergência de entendimento com as Entidades Nacionais de Arquitetos e Urbanistas.

Em vista dessas razões, e na confiança do compromisso empenhado pelo Colégio Brasileiro de Arquitetos, de, em fevereiro do ano vindouro, o CAU/BR receber do CEAU para aprovação, conforme previsto na Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Módulo II, ultimando o Manual de Contratação de Serviços Profissionais, esta CEP-CAU/BR recomenda aos conselheiros do CAU/BR o voto favorável à aprovação do Módulo I deste Manual.

Certos de que o Manual de Contratação de Serviços Profissionais, composto por seus Módulos I e II, uma vez aprovado pelo Plenário do CAU/BR e publicado no XX Congresso Brasileiro de Arquitetos, inaugurará uma nova etapa de profissionalismo para o exercício da Arquitetura e do Urbanismo no Brasil, firmam:

Brasília-DF, 18 de outubro de 2013.


ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Coordenador


GILMAR SCARAVONATTI
Coordenador Adjunto


PAULO ORMINDO DAVID DE AZEVEDO
Membro


RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUZA
Membro


SILVIO CARVAJAL FEITOSA
Membro